



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 156/ 2019**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS), neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, iniciando-se às **11:00 horas do dia 26 de novembro de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para Aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo **Município de Jucurutu/ RN**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de **no mínimo três (03) empresas COMPETITIVAS** (com cotação de todos os itens desta licitação) e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal nº 1147/2017**, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

2.2.1 - Esta licitação terá o item 21 (4139 – AUTOCLAVE) fracionado em cotas de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

2.2.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.2.3- Esta licitação terá os demais itens com cotação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2.4 - Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, a licitação será apurada entre todas as empresas presentes.

2.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.**

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN;**

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas **inidôneas;**

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, **neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) **tratando-se de procurador:** a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para **formular lances, negociar preço**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA PELOS CORREIOS), **neste caso** (se remetidos) deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 061/2019
Processo Administrativo MJ/ RN nº 20090001/2019
DATA DA ABERTURA: 26 de novembro de 2019
Horário de abertura: 11:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 061/2019
Processo Administrativo MJ/ RN nº 20090001/2019
DATA DA ABERTURA: 26 de novembro de 2019
Horário de abertura: 11:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 061/2019



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

Processo Administrativo MJ/ RN nº 20090001/2019

DATA DA ABERTURA: 26 de novembro de 2019

Horário de abertura: 11:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em uma (01) via:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 – Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida com apresentação de, no mínimo, razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca dos produtos cotados;**
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) prazo de validade dos produtos: conforme descrição no item;
- g) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão de obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

6.3 - Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive através do Link disponibilizado junto ao Edital.**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

8.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

8.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.20 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.26 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: cpljucurutu@outlook.com**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o **Município de Jucurutu/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Os **LICITANTES VENCEDORES** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os produtos serão fornecidos no **Município de Jucurutu/ RN**, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

13- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser **fornecido** dentro das condições estabelecidas neste edital, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de fretes, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Por ocasião do **fornecimento**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.2.1.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

14.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 20090001/2019 - Pregão Presencial nº 061/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS** (CPF nº 008.385.414-29), acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

15.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

15.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

15.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

15.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

16.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pela autoridade competente do **Município de Jucurutu/ RN**.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

17.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:30 às 12:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4.3 - Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

17.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Jucurutu/ RN**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

17.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;

Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas de consumo;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

17.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 12:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (84) 99958-0053 e pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2019.

Geísa da Silva Feliciano de Lima
Presidente



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de preços para Aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida aquisição se faz necessária uma vez que objetiva oferecer os serviços qualificados à população através da estruturação de equipamentos na rede básica de saúde visando à humanização do atendimento, resolatividade e qualidade dos serviços de atendimento integral da saúde. Essa contratação se destina, portanto para a estruturação das unidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Jucurutu/ RN.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Global desta licitação é de R\$ 1.142.964,79 (Um milhão cento e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos **produtos** licitados.

5.2 – Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, encargos, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega do **produto**.

6 – DA ENTREGA

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 20090001/2019 -**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

Pregão Presencial nº 061/2019, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS** (CPF nº 008.385.414-29), acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os **produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- Exigir que os produtos sejam **fornecidos em perfeito estado para uso**;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para uso;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital;

9.1.8- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

12 - DA FORMA DE FATURAMENTO

12.1 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição dos equipamentos e materiais	Unid.	Quant	V Unit	Valor Total
1	4117 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) - TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 - CABECEIRA: ARTICULADA - COMANDO DA CADEIRA: PEDAL - EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO - REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) - CUBA: PORCELANA/CERÂMICA - UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR. POSSUIR SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, MICRO MOTOR. GARANTIA MINIMA DE 2 (DOIS) ANOS	UN	3	R\$23.400,00	70.200,00
2	4118 - Consultório Odontológico Portátil Consultório Odontológico Portátil - POSSUIR: EQUIPO, SUGADOR, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, FOCO REFLETOR PORTÁTIL, SERINGA TRÍPLICE, CADEIRA ODONTOLÓGICA, BANQUETA. SER DE FACIL ARMAZENAGEM E TRANPOSTE E TER GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1	R\$15.100,00	15.100,00
3	4119 - DESTILADOR DE ÁGUA DESTILADOR DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HORA. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS)ANOS	UN	5	R\$ 1.566,50	7.832,50
4	4120 - SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL AÇO INOXIDÁVEL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	15	R\$ 249,50	3.742,50



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

5	4121 - Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR; POSSUIR GAVETA; PORTAS; RODÍZIOS; ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10	R\$ 929,00	9.290,00
6	4122 - BERÇO AQUECIDO BERÇO AQUECIDO - Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura atual, temperatura auxiliar, leitura da temperatura ambiente e nível de potência; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização da falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o	UN	1	R\$19.300,00	19.300,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

	leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS				
7	4123 - CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES COM TAMPA LEITO DE AÇO INOXIDÁVEL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	UN	1	R\$ 3.226,67	3.226,67
8	4124 - CARRO TÉRMICO CARRO TÉRMICO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 1,28 x 0,63 x 1,25; TEMPERATURA ISOLAMENTO TÉRMICO. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1	R\$12.445,00	12.445,00
9	4125 - INCUBADORA NEONATAL Incubadora Neonatal - Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passatubos nas laterais da cúpula (material da cúpula acrílico com paredes duplas, com visão frontal, lateral e posterior), permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito	UN	1	R\$35.895,00	35.895,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a				
--	--	--	--	--



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

	ser definida pela entidade solicitante. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS				
10	4126 - CALANDRA DE BAIXA PRODUÇÃO Calandra de Baixa Produção (com cilindro de até 2 metros) - -QUANTIDADE DE ROLO/COMPRIMENTO: 1 ROLO/DE 1601 A 2000 MM - MATERIAL DE CONFECÇÃO: CROMO DURO/AÇO/AÇO INÓX - PAINEL DE COMANDO: POSSUI - AQUECIMENTO: GÁS/VAPOR/ELÉTRICO - COMPRIMENTO DO ROLO: DE 1601 A 2000MM. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1	R\$29.300,00	29.300,00
11	4127 - CARDIOVERSOR Cardioversor - MÓDULO DEA: POSSUI; - IMPRESSORA: POSSUI; TIPO: BIFÁSICO; BATERIA: POSSUI; COMANDO NAS PÁS: AJUSTE, CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG: POSSUI. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1	R\$25.350,00	25.350,00
12	4128 - SOFÁ-CAMA HOSPITALAR SOFÁ-CAMA HOSPITALAR DIMENSÕES POSIÇÃO CAMA: COMPRIMENTO: 188 ATÉ 220 CM REVESTIMENTO: COURVIN. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	2	R\$ 2.350,00	4.700,00
13	4129 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA - Desfibrilador Externo Automático - ACESSÓRIOS: 1 ELETRODO - BATERIA: ATÉ 250 CHOQUES/POSSUI/1 PAR ELETRODO. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	2	R\$10.950,00	21.900,00
14	4130 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM OPCIONAIS: Deslocamento teórico (litros/min)/pcm 170/6 pressão máxima (libras/pol²)/bar 120/8,3 volume do reservatório 50 litros, número de	UN	5	R\$ 2.309,00	11.545,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

	cilindros 2 – V número de estágios 1, nível do ruído (dB) 78 rotação por minuto (RPM) 1.730 motor elétrico (hp) – Monofásico – 110 ou 220 V 1 potência (Kw) 0,75 número de pólos 4 dimensões (c/embalagem), C x L x H (mm) 580 x 320 x 390 peso c/embalagem (kg) 71,5 aplicação consultórios uso Medicina/Odontológica e qualquer atividade que requeiram ar comprimido isento de óleo. Indicado para um consultório completo equipado com: micromotor, seringa triplice, turbina e sugador smples. Características 2 cilindros em V acionamento direto isento de óleo monofásico 110 ou 220V pistão unidade compressora em ferro fundido equipado com reservatório com pintura interna anticorrosiva fabricado de acordo com a NR13 acompanha prontuário do teste hidrostático. Regulador de pressão de saída Interruptor. COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS				
15	4131 - VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e	UN	1	R\$51.650,00	51.650,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os				
--	--	--	--	--



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

	últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a 220 volts. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS				
16	4134 - AMALGAMADOR DIGITAL PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS AMALGAMADOR DIGITAL PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA INSTANTANEAMENTE O MOVIMENTO, NOS CASOS DE ABERTURA ACIDENTAL DO COMPARTIMENTO; MOVIMENTO EM FORMA ELÍPTICA COM AMPLITUDE APROXIMADA DE 25 MM E FREQUÊNCIA DE 4000 OSCILAÇÕES POR MINUTO, COM GARANTIA DE HOMOGENEIDADE E CONSISTÊNCIA DA MISTURA DO AMÁLGAMA. EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR QUE ASSEGURE A PRECISÃO E A REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO. PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO . VARIAÇÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A PESO APROXIMADO DE 5 KG , BIVOLT, ESTRUTURA EXTERNA EM PLÁSTICO REFORÇADO. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	5	R\$ 1.100,00	5.500,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

17	4135 - KIT DE PONTAS KIT DE PONTAS CONTENDO - 1 TURBINA DE ALTA-ROTAÇÃO DE SPRAY TRIPLO E ENCAIXE UNIVERSAL TIPO BORDEM DE DOIS FUROS, ROLAMENTOS DE ESFERAS DE ALTA PRECISÃO AUTOCLAVÁVEL, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM, CONSUMO DE AR DE 34 A 37 NI /MIN, PRESSÃO DE TRABALHO DE 2, 1 A 2,3 BAR.- 1 MICROMOTOR COM SPRAY INTERNO, ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN DE DOIS FUROS, ANEL REGULADOR DE ROTAÇÕES E SENTIDO DE GIRO DISPOSTO NO CORPO DO MOTOR, AUTOCLAVÁVEL, PRESSÃO DE TRABALHO DE 2,2 BAR - 1 CONTRA-ÂNGULO DE SPRAY ÚNICO , SISTEMA DE TROCA BROCAS DE FECHO NA CABEÇA DO INSTRUMENTO , ENCAIXE UNIVERSALINTRA, 25.000 RPM DE DESEMPENHO, BAIXO RUÍDO E AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO, SPRAY EXTERNO. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	9	R\$ 4.900,00	44.100,00
18	4136 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, CAPAZ DE EMITIR 1200 MW/CM2 DE POTÊNCIA, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NA PRÓPRIA CANETA: ACIONAMENTO DO APARELHO (TIPO GATILHO), AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SELEÇÃO DO MODO DE APLICAÇÃO, 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, CONTÍNUO/RAMPA/ PULSADO; TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, SINAL SONORO, BIP A CADA 5 SEGUNDOS, LED DE ALTA POTÊNCIA, EFICIENTE ACOPLAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA, CONDUTOR DE LUZ DE	UN	3	R\$ 1.600,00	4.800,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

	FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, BASE DE DESCANSO COM CARREGADOR DE BATERIA, COM LED INDICADOR DE CARGA DA BATERIA. SISTEMA STAND-BY, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO; BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL, SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: A BATERIA DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUBTENSÃO, GARANTINDO UMA FOTOATIVAÇÃO SEGURA. SEM NECESSIDADE DE DESCARREGAR COMPLETAMENTE PARA EFETUAR NOVA RECARGA. COM GARANTIA MINIMA DE 02(DOIS) ANOS				
19	4137 - ULTRASOM ODONTOLOGICO + JATO DE BICARBONATO ULTRASOM ODONTOLOGICO + JATO DE BICARBONATO sem bomba peristáltica, ultrassom piezoelétrico com frequência de 30.000 Hz e jato de bicarbonato com peça de mão com difusor concêntrico, insertos para raspagem, removível e autoclavável, Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade indeterminada. Registro na ANVISA, COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	5	R\$ 2.100,00	10.500,00
20	4138 - SELADORA 25 CM 9MM SELADORA SELADORA 25 CM 9MM SELADORA, sela instrumentos cirúrgicos utilizando papel cirúrgico, envelopes ou rolos, utilizado para a selagem de embalagens próprias para esterilização em autoclaves a vapor, possui sistema integrado de corte e suporte para rolo, área de selagem de 25 cm, espessura de selagem de 9 mm, acondicionado em embalagem original	UN	8	R\$ 840,00	6.720,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

	do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação. registro no Ministério da Saúde. GARANTIA MINIMA 01 ANO				
21	4139 - AUTOCLAVE AUTOCLAVE, para esterilização a vapor sob pressão, com capacidade mínima de 21 litros, câmara de aço inox, potência de no mínimo 1.600W, voltagem 220V; programa único de esterilização; secagem com porta entreaberta. GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	5	R\$90.150,00	450.750,00
22	4140 - AVENTAL DE CHUMBO ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE Avental de chumbo adulto com protetor de tireoide – comprimento 76 cm, largura 60 cm, características adicionais com equivalência de 0,25 mm de chumbo, flexível, aplicação proteção radiológica. Registro ANVISA. GARANTIA: 05 ANOS.	UN	6	R\$ 900,00	5.400,00
23	4141 - AVENTAL DE CHUMBO USO PROFISSIONAL COM PROTETOR DE TIREOIDE Avental de chumbo uso profissional com protetor de Tireoide – tamanho 110x60cm com 0,25 mm PB. Registro ANVISA. COM GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS	UN	6	R\$ 900,00	5.400,00
24	4142 - DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL - TECNOLOGIA DIGITAL COM DISPLAY DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL - TECNOLOGIA DIGITAL COM DISPLAY - Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	6	R\$ 1.119,50	6.717,00
25	4143 - OTOSCÓPIO SIMPLES OTOSCÓPIO Simples - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS Bateria recarregável. Equipamento destinado à realização de exame visual do ouvido externo.COM	UN	8	R\$ 539,00	4.312,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

	GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS				
26	4211 - APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA ELÉTRICA (BIA) Aparelho de Bioimpedância Elétrica (BIA). TIPO: MÃOS E PÉS (BALANÇA COM SENSOR DE CORPO). GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	2	R\$ 590,00	1.180,00
27	4212 - ADIPÔMETRO Adipômetro. - TIPO/TECNOLOGIA: ANALÓGICO / CLÍNICO - MATERIAL CONFEÇÃO: MOLAS DE METAL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	2	R\$ 184,00	368,00
28	4213 - TENS E FES TENS e FES. NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	2	R\$ 1.875,00	3.750,00
29	4214 - ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Ultrassom para Fisioterapia. FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ TELA LCD: POSSUI. MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	2	R\$ 1.895,00	3.790,00
30	4215 - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL Balança Digital Portátil. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 150kg. MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO; PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG; DISPLAY INTEGRADO: POSSUI; TARA: POSSUI. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	20	R\$ 1.208,00	24.160,00
31	4216 - TESOURA METZENBAN CURVAS 20CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10	R\$ 35,93	359,30
32	4217 - TESOURA METZENBAN CURVA 15 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10	R\$ 68,00	680,00
33	4218 - TESOURA MAYO RETA 15 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10	R\$ 32,50	325,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

34	4219 - PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	5	R\$ 37,00	185,00
35	4220 - PINÇA FUERSTER RETA 24 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	5	R\$ 37,00	185,00
36	4221 - PINÇA MIXTER 24 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10	R\$ 41,00	410,00
37	4222 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10	R\$ 39,56	395,60
38	4223 - PINÇA FAURE 1x2 DENTES 22 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	6	R\$ 38,52	231,12
39	4224 - PINÇA ANATOMICA 20CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10	R\$ 23,16	231,60
40	4225 - PINÇA KELLY CURVA 20CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	15	R\$ 32,00	480,00
41	4226 - PINÇA KELLY RETA 20CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10	R\$ 32,00	320,00
42	4227 - CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO (HOOD) Peso do R.N. 3600 g; Tamanho 3; - Dimensões Totais: Diâmetro: 253 mm - Altura: 182 mm Tamanho 3 - Abertura Frontal para o Pescoço - Largura: 99 mm - Altura: 102 mm. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1	R\$ 528,00	528,00
43	4228 - COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA Colchão hospitalar em napa peso 3 600; altura 10cm; largura 88 a 90 cm; comprimento 1,88 A1 90 cm. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	45	R\$ 426,00	19.170,00
44	4229 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO SACO DE VINIL: POSSUI KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI BALDE ESPREMEDOR: POSSUI. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1	R\$ 1.090,00	1.090,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

45	4236 - ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA Análise de, no mínimo, 26 parâmetros; Realizando, no mínimo, os seguintes testes: contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, Leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina), Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto), Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Sistema: Combinando Impedância e Citometria de Fluxo como princípios de medida. Dosagem de hemoglobina: método fotométrico. Capacidade de, no mínimo, 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de 30µl, ou menos. Limpeza automática da agulha de aspiração. Seleção de histogramas para os parâmetros. Procedimento de limpeza e calibração totalmente automáticas. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de	UN	1	R\$75.500,00	75.500,00
----	--	----	---	--------------	-----------



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

	pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Com garantia Mínima de 02 (dois) anos				
46	4266 - CENTRÍFUGA LABORATORIAL Equipamento utilizado para separar as amostras, fazendo com que a parte líquida da amostra seja separada da parte sólida. PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1	R\$ 4.350,00	4.350,00
47	4267 - HOMOGENEIZADOR DE SANGUE TIPO GANGORRA Motor elétrico com velocidade regulável entre 8 e 22 rpm e tem capacidade para frascos de 14 a 22 mm ou 22 tubos de 10 a 13 mm de diâmetro. Com controle eletrônico de velocidade e funcionamento em 110/220 volts. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1	R\$ 1.990,00	1.990,00
48	4268 - ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOX; CAPACIDADE: DE 81 ATÉ 100 L; TEMPERATURA ATÉ 300C: POSSUI; PORTA: POSSUI.	UN	1	R\$ 4.525,00	4.525,00
49	4269 - BANHO-MARIA Utilizado para aquecer lenta e uniformemente qualquer substância líquida ou sólida. Capacidade para 100 tubos ou superior; Temperatura regulável em 5 graus Celsius à 80 graus Celsius; Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador	UN	1	R\$ 1.875,00	1.875,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

	de temperatura com display; Faixa de trabalho no mínimo entre 30°C e 56°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS				
50	4270 - ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA DOSAGENS DE BIOQUÍMICA Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 150 testes fotométricos por hora ou mais; Mínimo de 30 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Mínimo de 60 posições, ou mais, simultâneas, de cubetas de reação; Sistema automático que lave e seque as cubetas de incubação para reação; 40 ou mais posições simultâneas para amostras de pacientes, que possibilitem o uso de micro tubos ou tubos primários para amostras de pacientes e ou calibradores e ou controles; Deve possuir sensor na agulha pipetadora de amostras/reagentes, que indique com alerta sonoro e em tela, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes; Deverá aceitar amostras de urgência para que, mesmo quando houver uma rotina em andamento, o equipamento priorize a amostra de urgência, liberando o resultado desta assim que terminado o teste e, posteriormente, retomar a rotina que estava em andamento, sem descontinuar. Tudo de forma automática; Possuir Leitor de código de barras embutido (internamente), incorporado ao rotor de amostras, permitindo ao operador do equipamento adicionar tubos primários, em ordem aleatória. Permitir interfaceamento com o software operacional do laboratório, utilizando o leitor interno de código de barras para amostras; Software operacional em português; Software operacional para determinar uma pré-diluição automática	UN	1	R\$46.950,00	46.950,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

	das amostras, calibradores ou controles a serem processadas; Software operacional com opção para que se determine uma pós-diluição automática; Software operacional com opção de Armazenamento de resultados de exames realizados e completo banco de dados para controle de qualidade; Possuir filtros de onda com, pelo menos, 9 comprimentos de onda diferentes, sendo obrigatório abranger o range de aproximadamente 340 até 750 nm; Sistema totalmente aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho, para qualquer marca de reagentes, do mercado, com capacidade para, no mínimo 200 programações, ou mais, de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente; Acessórios: CPU (computador operacional); monitor; Mouse e teclado adequados ao modelo, No-break e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS				
51	4271 - ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA Análise de, no mínimo, 26 parâmetros; Realizando, no mínimo, os seguintes testes: contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, Leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina), Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo),	UN	1	R\$75.500,00	75.500,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

	Contagem de monócitos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto, Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Sistema: Combinando Impedância e Citometria de Fluxo como princípios de medida. Dosagem de hemoglobina: método fotométrico. Capacidade de, no mínimo, 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de 30µl, ou menos. Limpeza automática da agulha de aspiração. Seleção de histogramas para os parâmetros. Procedimento de limpeza e calibração totalmente automáticas. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a 220 volts. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS				
52	4272 - DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA. COM GARANTIA MINIA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1	R\$ 1.566,50	1.566,50
53	4274 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ASSENTO E ENCOSTO/ BRAÇADEIRA: ESTOFADO/ REGULÁVEL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1	R\$ 637,00	637,00
54	4298 - MICROSCÓPIO LABORATORIAL Microscópio	UN	1	R\$ 6.557,00	6.557,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

	Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional ate 1600X com oculares de 16X); Platina mecânica com superfície de área mínima de 188 x 150 mm, divisão de no mínimo 0,1 mm, Charriot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolção e plug com três pinos, dois fases e um terra. Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a 220 VOLTS. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS				
--	---	--	--	--	--



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____ 2019
Processo Administrativo MJ/ RN nº 20090001/2019

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E
SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 061/2019

Processo Administrativo MJ/ RN nº 20090001/2019

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na
condição de:

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () sociedades cooperativas de consumo

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 0691/2019
Processo Administrativo MJ/ RN nº 20090001/2019

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jucurutu/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 061/2019
Processo Administrativo MJ/ RN nº 20090001/2019

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019
ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 061/2019
Processo Administrativo MJ/ RN nº 20090001/2019

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/ RN** o registro de preços para o **fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	V Unit. (R\$)	V Total (R\$)
TOTAL						

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos no **Município de Jucurutu/ RN**.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da abertura dos envelopes propostas).

d) Prazo de garantia dos produtos: conforme previsão de cada item licitado;

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);

g) E-mail para o recebimento da Autorização de Compras: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019
ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 061/2019
Processo Administrativo MJ/ RN nº 20090001/2019

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Jucurutu/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____ (SSP/ _____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Jucurutu/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	V Unit. (R\$)	Total (R\$)
	TOTAL					

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 20090001/2019 - Pregão Presencial nº 061/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS** (CPF nº 008.385.414-29), acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 061/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, ____ de _____ de 2019.

Valdir de Medeiros Azevedo
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**
JUCURUTU/RN E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir de Medeiros Azevedo.

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer gradativamente ao CONTRATANTE **equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo **fornecimento** dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____ (____), conforme detalhamento que se segue:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
------	-----------	-------	--------	-------	-------------------	-------------



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

	TOTAL					
--	--------------	--	--	--	--	--

5.2 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 20090001/2019 - Pregão Presencial nº 061/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS** (CPF nº 008.385.414-29), acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

5.6 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

- Dotação Orçamentária:
- Elemento de Despesa:
- Fontes:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os **produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- Exigir que os produtos sejam **fornecidos em perfeito estado para uso**;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para uso;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital;

9.1.8- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 20090001/2019

17.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/ RN, ____ 2019.

Valdir de Medeiros Azevedo
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: